



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.002, DE 06 DE MAIO DE 2019.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES, FACULDADES E ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES, PARA CONCEDER OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES A NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIIONA em redação final a seguinte Lei:

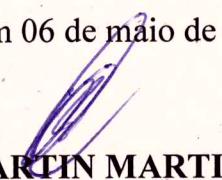
**Artigo 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com universidades, faculdades e escolas profissionalizantes para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior e ou de ensino médio, vinculadas a estrutura do ensino público ou particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Artigo 2º-** Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos dos convênios de que trata esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

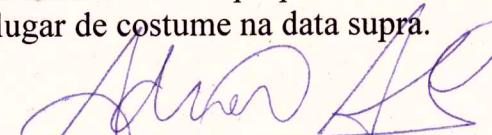
**Artigo 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de maio de 2019.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES**  
Secretário “ad/hoc”

Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2019, de autoria do Vereador Edson Rodrigues, aprovado em sessão ordinária de 15/04/2019.